

CLUBE NAVAL



DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Rio de Janeiro, R.J.
Em 05 de março de 2005.

ORDEM INTERNA Nº 045-A (COM)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DA REDE LOCAL DO DECN.

**Anexos: A) TERMO DE RESPONSABILIDADE.
B) MODELO PARA AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À INTERNET**

1. Propósito

Estabelecer as regras para utilização dos serviços de informática disponíveis a partir da rede local de computadores do DECN.

2. A rede local do DECN

Com o objetivo de criar uma ferramenta capaz de facilitar e agilizar a execução das diversas atividades levadas a efeito no DECN, foi desenvolvida uma rede local de computadores que interliga, de maneira contínua, todos os setores nele existentes. A partir dela é possível consultar, mediante a utilização de senhas de acesso, todas as matérias que se fazem necessárias para a correta administração do DECN.

Dentre as facilidades proporcionadas por essa rede, destacam-se:

- a) O acesso à rede externa (Internet);
- b) O acesso aos bancos de dados e sistemas internos;
- c) A possibilidade de comunicação entre as diversas estações de trabalho da rede local;
- d) A possibilidade de divulgação de informações em páginas de hipertexto; e
- e) A existência de um correio eletrônico (e-mail).

3. Acesso à rede local do DECN

Terão direito a acessar a rede local (mas não necessariamente a todas as funcionalidades nela existentes) os membros da diretoria e os funcionários por eles designados.

O acesso à rede local é realizado mediante a utilização do "nome do usuário" e de senhas, que deverão ser cadastradas pelos diversos utilizadores autorizados, sob a supervisão da assessoria de informática.

A criação de cada "nome do usuário" obedecerá à forma geral "**setor de trabalho**"_"**nome**". Dessa forma, tomando como exemplo o funcionário fictício "BONDAPARTE", que trabalha na vice-diretoria de xxxx yyyy, seria criado o "nome do usuário" **vdxy_bondaparte**.

Para a criação do "nome do usuário" e das senhas, cada elemento autorizado a acessar à rede deverá se dirigir ao centro de processamento de dados portando, devidamente datado e assinado, o "TERMO DE RESPONSABILIDADE" (anexo A), que discrimina as regras gerais para utilização da rede local do DECN. A partir de então será criado, pela assessoria de informática, o "nome do usuário" do interessado, cabendo a este realizar, no próprio CPD, o cadastro de sua senha - que é **pessoal e intransferível**. Essa senha, que deverá ser periodicamente alterada pelo usuário, será composta por no mínimo 6(seis) caracteres, que serão livremente escolhidos entre letras/números/caracteres especiais.

Os "TERMOS DE RESPONSABILIDADE" de todos os usuários serão arquivados no CPD.

4. Das facilidades proporcionadas pela rede local do DECN

4.1 Acesso à Internet

A rede local do DECN possui, para acesso à Internet, uma linha privada (LP), contratada junto à provedora de serviços de telefonia local, conectada permanente com provedor de serviços de Internet (ISP), também contratado pelo clube. Essa facilidade é destinada unicamente à realização de trabalhos / pesquisas de interesse do DECN, sendo vedados os acessos de caráter particular.

Somente os membros da diretoria e funcionários por eles designados poderão acessar à internet a partir das estações de trabalho componentes da rede local do DECN.

Para a implementação do acesso à internet, cada elemento autorizado deverá remeter para a assessoria de informática a respectiva “AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO À INTERNET PELA REDE LOCAL DO DECN” (anexo B) devidamente preenchida e assinada. Nesse documento deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura do membro da diretoria ao qual o funcionário é subordinado e o motivo / período de utilização. A concessão para esse acesso caberá ao Comodoro, mediante o parecer do Assessor de informática.

Por medida de segurança da rede, os acessos à Internet serão monitorados pela assessoria de informática por meio de um programa específico, que registrará todos os acessos para posterior análise. Caso seja identificado algum tipo de acesso não autorizado, caberá ao Assessor de Informática participar o fato ao Comodoro, para adoção das medidas cabíveis.

Os serviços da Internet autorizados para uso por meio da rede local do DECN constam no “TERMO DE RESPONSABILIDADE”, podendo qualquer um destes serviços ser bloqueado quando se verificar alguma utilização contrária às regras estabelecidas.

Embora esta Ordem Interna não seja aplicável aos acessos à internet feitos pelos sócios e seus convidados a partir do computador instalado na sala de leitura com esta finalidade, caberá à assessoria de informática o monitoramento daquele sistema, com o propósito de coibir visitas a sites que contenham assuntos incompatíveis com os bons costumes esperados dos frequentadores do DECN.

4.2 Acesso aos bancos de dados e sistemas internos

A rede local do DECN disponibiliza vários sistemas (de pessoal, de cadastramento de sócios, financeiro, etc.) para utilização dos diversos setores. O acesso a eles, entretanto, está diretamente vinculado ao princípio da “**necessidade de conhecer**”. Dessa forma, caberá aos membros da diretoria conceder os respectivos acessos – nos diversos níveis – aos sistemas em funcionamento.

Os sistemas existentes no DECN poderão ser consultados, tão-somente, a partir de estações de trabalho que componham a rede local de computadores e que estejam a ela interligadas. O acesso por qualquer outra via é terminantemente proibido, sujeitando os infratores às penas previstas em lei.

4.3 Divulgação de informações em páginas de hipertexto

A rede local do DECN disponibiliza um sistema para criação de páginas informativas aos sócios a serem publicadas no sítio “www.piraque.org.br”. Este sistema possibilita que cada vice-diretoria publique os assuntos que lhe são afetos de forma objetiva, rápida e prática aos sócios.

A divulgação das informações aos sócios por meio de páginas de hipertexto é de responsabilidade de cada vice-diretoria/assessoria. Para tanto, serão por elas indicados os funcionários responsáveis por essa tarefa, cabendo a assessoria de informática a capacitação dos utilizadores e a gerência geral do sistema.

4.4 Correio eletrônico

A utilização de endereços eletrônicos de uso externo é disponibilizada funcionalmente para o Comodoro, Vice-Diretores, Assessores, Ouvidoria, Secretaria, Administrador da Rede, CPD e Secretarias das vice-diretorias. A criação de novas caixas postais funcionais somente poderá ser feita com autorização expressa do Comodoro, estando o controle desta criação a cargo da assessoria de informática.

Em face das limitações de espaço físico para armazenamento em disco, as caixas postais deverão ser corretamente gerenciadas pelos seus responsáveis, evitando que grandes quantidades de mensagens sejam guardadas desnecessariamente.

É proibida a remessa de anexos com tamanho superior a 1 MB. Caso ocorra a necessidade inadiável de encaminhamento de arquivos superiores a este limite, caberá ao responsável pelo setor solicitar ao Assessor de Informática o estudo desta possibilidade.

A identificação das caixas-postais está assim padronizada:

| Responsável | Caixa-postal |
|---|----------------------------|
| Comodoro | comodoro@piraque.org.br |
| Vice-diretor administrativo | vdadm@piraque.org.br |
| Secretaria da vice-diretoria administrativa | vdadmdecn@piraque.org.br |
| Vice-diretor de esportes náuticos | vden@piraque.org.br |
| Secretaria da vice-diretoria de esportes náuticos | vdendecn@piraque.org.br |
| Vice-diretor de tênis | vdtenis@piraque.org.br |
| Secretaria da vice-diretoria de tênis | vdtenisdecn@piraque.org.br |
| Vice-diretor de esportes terrestres | vdet@piraque.org.br |
| Secretaria da vice-diretoria de esportes terrestres | vdetdecn@piraque.org.br |
| Vice-diretor de esportes aquáticos | vdea@piraque.org.br |
| Secretaria da vice-diretoria de esportes aquáticos | vdeadecn@piraque.org.br |
| Vice-diretor de futebol | vdfut@piraque.org.br |
| Secretaria da vice-diretoria de futebol | vdfutdecn@piraque.org.br |
| Assessor financeiro | vdfin@piraque.org.br |
| Assessor de informática | info@piraque.org.br |
| Ouvidoria | ouvidoria@piraque.org.br |
| Administrador da rede local (CPD) | cpd@piraque.org.br |
| Centro de processamento de dados | piraque@piraque.org.br |
| Secretaria | secretaria@piraque.org.br |

5. Dos casos omissos

Os casos omissos serão decididos diretamente pelo Comodoro.

Esta OI altera e substitui a OI 045



**PAULO FREDERICO SORIANO DOBBIN
COMODORO**

Cópias:

Vice-Diretorias / Assessorias..... 1
Secretaria..... 1

Anexo A

CLUBE NAVAL



DEPARTAMENTO ESPORTIVO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

Pelo presente instrumento, eu, (**nome completo e nº da identidade**) , perante o Departamento Esportivo do Clube Naval, doravante denominada DECN, na qualidade de usuário do ambiente computacional de propriedade daquela Instituição, **declaro estar ciente** das seguintes normas em vigor no DECN:

- (a) as informações disponíveis e os sistemas e produtos computacionais, dos quais o DECN é proprietária ou possui o direito de uso, devem ser utilizados para o serviço, em consonância com a legislação vigente;
- (b) o conteúdo das informações e documentos sigilosos a que tiver acesso deve ser preservado, sem divulgá-lo para pessoas não autorizadas, inclusive após minha exoneração, demissão, licenciamento, término de prestação de serviço ou qualquer tipo de afastamento;
- (c) o uso de senha não pode ser compartilhado com outros usuários;
- (d) é proibido me fazer passar por outro usuário usando a sua identificação de acesso e senha;
- (e) o endereço de rede ou qualquer outro dado de identificação do microcomputador de meu uso não pode ser alterado;
- (f) somente devem ser instalados e utilizados em meu microcomputador programas que o DECN possua as respectivas licenças de uso ou, no caso de programas de domínio público, mediante autorização formal do Administrador da Rede Local;
- (g) as minhas autenticações de acesso (senhas) utilizadas no ambiente computacional do DECN devem ser guardadas em segredo, não cedendo, não transferindo, não divulgando e não permitindo o seu conhecimento por terceiros;
- (h) não deve ser utilizada senha com seqüência fácil ou óbvia de caracteres que facilite a sua descoberta, bem como não deve ser escrita a senha em lugares visíveis ou de fácil acesso;
- (i) ao me ausentar do local de trabalho, momentaneamente ou ao término de minhas atividades diárias, devo me certificar de que a sessão aberta no ambiente computacional com minha identificação foi fechada e as informações que exigem sigilo foram adequadamente salvaguardadas;
- (j) devem ser seguidas as orientações da área de informática do DECN relativas à instalação, à manutenção e ao uso adequado dos equipamentos e dos produtos do ambiente computacional;
- (k) a ocorrência de qualquer evento que implique em ameaça ou impedimento de cumprir os procedimentos de segurança estabelecidos deve ser comunicada ao meu superior hierárquico e ao Administrador da Rede Local do DECN;
- (l) os acessos, tentativas de acessos ou uso indevido da informação digital realizados com a minha identificação ou autenticação devem ser por mim respondidos perante ao DECN, às auditorias e ao Administrador da Rede Local;
- (m) é vedada a prática de quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade da informação;
- (n) toda informação digital armazenada e processada no ambiente computacional da rede local pode ser monitorada pelo DECN, como no caso de "sites" visitados e correspondências eletrônicas originadas ou retransmitidas por mim;
- (o) arquivos contendo textos, fotos, filmes ou quaisquer outros registros que contrariem a moral, os bons costumes e a legislação vigente não podem ser transmitidos, copiados ou retidos;
- (p) qualquer tipo de arquivo que pertença ao DECN não pode ser transferido para outro local, seja por meio magnético ou não, exceto no interesse do serviço e mediante autorização formal da autoridade competente;
- (q) o processamento, o trâmite e o armazenamento de arquivos que tragam prejuízos para o serviço são expressamente proibidos no ambiente computacional da rede local;
- (r) o DECN inspecionará os arquivos em trâmite ou armazenados nos equipamentos do ambiente computacional da rede local sob meu uso ou responsabilidade; e
- (s) o correio eletrônico deve ser utilizado para o serviço, em consonância com a legislação vigente, e qualquer correspondência eletrônica originada ou retransmitida no ambiente computacional deve obedecer a este preceito.

Assinatura
Nome Completo e nº da identidade

Anexo B

CLUBE NAVAL



DEPARTAMENTO ESPORTIVO

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO À INTERNET PELA REDE LOCAL DO DECN

Nome do funcionário: _____
Identidade: _____
Vice-Diretoria: _____

Motivo para utilização do acesso à internet: _____

Período de utilização: _____

Vice-Diretor de _____

Para uso pelo CPD:

Funcionário assinou termo de responsabilidade: ()sim ()não

Assessor de Informática

Autorizo: ()sim ()não

Comodoro